



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER
PÚBLICO

INDAIATUBA, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2020

Nº 1728

ANO XX

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO	1
EDUCAÇÃO	2
GABINETE DO PREFEITO	26
OBRAS E VIAS PÚBLICAS	37
PODER JUDICIÁRIO	38
SAÚDE	41
URBANISMO	42
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	44
SAAE	44
SEPREV	49

ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 656/19, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E GLOBAL VIDROS E ESQUADRIAS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 24/09/19 - Objeto: Registro de Preços para a aquisição de barras de alumínio, divisórias, janelas em alumínio, espelhos, portas de vidro, portas, quadros e telas milimetradas, incluindo a prestação de serviços de instalação, para uso de diversas Secretarias, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes no Anexo I do edital - Valor Total Estimado: R\$ 3.145.486,20 - Pregão Presencial nº 118/19.

REABERTURA DE PRAZO

(Edital alterado com inclusão de documentos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

EDITAL Nº 088/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de vigilância desarmada, para o CEU - Centro Unificado de Esportes, Terminal Rodoviário ?Vereador Maurílio Gonçalves Pinto?, Ponto Cidadão e Parque da Criança, pelas Secretarias Municipais de Cultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, sendo contrato pelo prazo de 12(doze) meses, de acordo com a descrição constante no anexo I do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através do ?site? da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro Everton Elias Martins, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/ SP, às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2020. Informações através dos telefones nºs.: (19) 3834-9208 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 03 de julho de 2020

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

EDITAL Nº 097/2020

Objeto: Aquisição medicamentos, para uso da Secretaria Municipal da Saúde, no Centro Cirúrgico do Hospital Dia e para atendimento à pacientes que apresentarem sintomas do Covid 19, de acordo com a descrição constante do Anexo I, que faz parte integrante do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 16 de julho de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através do telefone nº (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 03 de julho de 2020

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRTO Nº 363/20, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E SOMPO SEGUROS S.A, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. – Data: 10/06/2020 – Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa seguradora para prestação de serviço de seguro predial para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. – Valor R\$ 28.989,96. Vigência 12 meses – Pregão Presencial nº 39/20.

RITA DE CASSIA TRASFERETTI

Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2020

Disciplina a realização de cursos EaD – Educação a Distância no período de suspensão das atividades escolares em decorrência da situação de emergência imposta pela pandemia do novo Coronavírus (COVID 19).

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.490/1997 e pela Lei Municipal nº 3.507/1998:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação objetiva prestar serviço público de qualidade na área educacional;

CONSIDERANDO que as escolas são espaços dinâmicos e complexos que exigem mobilizações de saberes para o cumprimento do objetivo de educar, que se efetiva pela construção de conhecimentos;

CONSIDERANDO que a formação continuada é importante para assegurar ações pedagógicas efetivas que promovam aprendizagens significativas aos estudantes;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 13.996/2020 regulamenta que o servidor afastado deverá se submeter, sempre que possível, ao regime de trabalho remoto (home office).

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar no 2º semestre de 2020, o curso “A escola humanizada que queremos em tempos de pandemia”, para realização em regime de trabalho remoto (home office), com carga horária de 52 horas, aos Profissionais da Carreira do Magistério Público Municipal, Fonoaudiólogo Escolar e Psicólogo Escolar.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2020**

Art. 2º - O curso será oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e deverá ser realizado, obrigatoriamente, em horário de trabalho pelos Professores Docentes I, II e III, Professores designados em Atividades Específicas do Magistério, Professores designados nas Funções de Suporte Pedagógico, Fonoaudiólogo Escolar e Psicólogo Escolar.

Parágrafo Único - Será facultativa a inscrição dos Professores readaptados/remanejados.

Art. 3º - A data para início do curso EaD será 13/07/2020 com término em 31/07/2020.

Art. 4º - Os Professores Docentes, deverão realizar o curso, prioritariamente em suas residências, em regime de trabalho remoto (home office).

§ 1º - Os laboratórios de informática das Unidades Escolares e o Laboratório de Informática do Centro Integrado de Apoio à Educação de Indaiatuba - CIAEI estarão à disposição dos servidores que encontrarem dificuldade de acesso à Plataforma de Ensino a Distância (Saber/EaD).

§ 2º - O parágrafo 1º deste artigo não se aplica aos servidores que se enquadram nos incisos I, II e III do art. 3º do Decreto Municipal nº 13.996/2020. Esses servidores com dificuldade de acesso à Plataforma de Ensino a Distância (Saber/EaD) deverão seguir as instruções do Parágrafo Único do Art. 3º do Decreto Municipal nº 13.996/2020, sendo aplicado o parágrafo 1º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 13.996/2020.

Art. 5º - A avaliação do curso será realizada por meio das seguintes atividades: histórico de acesso à plataforma Saber/EaD superior a 30 (trinta) horas, Postagem de Produção de Conteúdo final na Plataforma Saber EaD, envio da atividade solicitada nos e-mails institucionais, de acordo com o contrato didático que será disponibilizado na Plataforma Educacional Saber no início do curso.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2020**

§ 1º - O Profissional que tiver histórico de acesso superior a 30 (trinta) horas e envio da Produção de conteúdo final (Plataforma e e-mail institucional), fará jus a certificação e terá a carga horária total do curso validada como trabalho remoto (home office).

§ 2º - O Profissional que tiver histórico de acesso inferior a 30 (trinta) horas, o não cumprimento ou cumprimento indevido da Produção de Conteúdo final do curso, não fará jus a certificação, todavia terá a carga horária de acesso à plataforma validada como trabalho remoto (home office).

Art. 6º- Os dispostos no art. 5º, §§ 1º e 2º não se aplicam aos Professores designados em Atividades Específicas do Magistério, Funções de Suporte Pedagógico e Fonoaudiólogo Escolar e Psicólogo Escolar convocados para trabalho presencial.

Parágrafo Único - Aos servidores convocados para trabalho presencial, que se enquadram nos incisos I, II e III do art. 3º do Decreto Municipal nº 13.996/2020, aplica-se os dispostos no Art. 5º, §§ 1º e 2º.

Art. 7º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos, por comissão específica, constituída pela Secretária Municipal de Educação (**Anexo I**).

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, 02 de julho de 2020.

PROFª RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2020**

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 02/2020

PROFª. RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI, Secretária Municipal de Educação,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

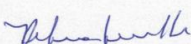
CONSTITUIR a Comissão Municipal de Educação, para deliberar sobre situações referentes aos cursos de Educação à Distância - EAD, realizados na Rede Municipal de Ensino, que fica constituída com os seguintes servidores municipais:

Presidente: Kelli Regina Sander

Vice-Presidente: César Franco De Lima

Membros: Junia Elisabete Rodrigues Ferraz de Sousa
Érica Vaz dos Santos Bortoletto

Indaiatuba, 20 de Janeiro de 2020.


Profª. RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020**

Disciplina o planejamento de aulas e reuniões remotas, no período de suspensão das atividades escolares em decorrência da situação de emergência imposta pela pandemia do novo Coronavírus (COVID 19).

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.490/1997 e pela Lei Municipal nº 3.507/1998:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação objetiva prestar serviço público de qualidade na área educacional;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 13.996/2020 regulamenta que o servidor afastado deverá se submeter, sempre que possível, ao regime de trabalho remoto (home office);

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9394/1996, artigo 13, inciso V;

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Educação tem autonomia para regulamentar e estabelecer os dias de efetivo trabalho escolar, bem como as atividades de estudos e planejamento para os Professores.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Professores Docentes para o trabalho remoto (home office), como parte da jornada de trabalho, durante o período de suspensão das atividades escolares.

Art. 2º - Entende-se por trabalho remoto qualquer atividade que pode ser realizada à distância (home office), facilitada pelo uso de tecnologias e de comunicação organizado por esta Secretaria da seguinte forma:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020**

- I. **Reuniões de Serviço:** reuniões que acontecerão semanalmente, conforme pauta definida pela equipe gestora e cronograma enviado pela Unidade Escolar;
- II. **Reuniões Pedagógicas:** reuniões que ocorrerão de acordo com orientações da Secretaria Municipal da Educação.
- III. **Planejamento de atividades pedagógicas remotas aos alunos:** atividades a serem planejadas e elaboradas pelos Professores Docentes de acordo com a (s) turma (s) que leciona, em conformidade com o currículo da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba, com objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem, de fácil acesso e compreensão por parte dos alunos e familiares;
- IV. **Plantão de dúvidas aos pais através de tecnologias digitais de informação e comunicação:** ferramenta disponibilizada aos familiares (e-mail da Unidade Escolar), para esclarecimento de dúvidas e auxílio nos estudos e atividades direcionadas aos alunos, que será encaminhada pela equipe gestora aos Professores Docentes, por meio do e-mail corporativo @educ;
- V. **Gravação de vídeos com orientações didáticas das atividades direcionadas aos alunos (conteúdos planejados):** ação desenvolvida pelo Professor Docente conforme tutorial sugerido pela Secretaria Municipal de Educação com o tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

Art. 3º - As reuniões remotas serão organizadas pela equipe gestora de cada Unidade Escolar, podendo ser realizada em um único período, desde que ocorra com a presença de todos os Professores Docentes com sede na escola, do contrário, a reunião será obrigatoriamente realizada em quantos forem os horários de trabalho da Unidade Escolar, com os respectivos Professores Docentes de cada período.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020**

§ 1º - O cômputo das horas referentes às reuniões de serviço corresponderá ao total de horas de duração da referida reunião.

§ 2º - O cômputo das horas referentes às reuniões pedagógicas será a média diária da jornada semanal somada a carga suplementar.

Art. 4º - A equipe gestora juntamente com os Professores Docentes desenvolverão um plano de ação, conforme **Anexo I**.

Parágrafo Único - Entende-se por plano de ação, a organização do trabalho pedagógico por meio das atividades remotas, a ser desenvolvido pela equipe gestora juntamente com os Professores Docentes.

Art. 5º - As atividades a serem planejadas pelos Professores Docentes seguirão as instruções conforme **Anexos II e III** desta Resolução.

Art. 6º - As atividades pedagógicas deverão ser diversificadas, considerando:

- I.** Ano/Etapa/Termo;
- II.** Faixa etária dos alunos;
- III.** Grau de dificuldade;
- IV.** Clareza;
- V.** Fácil entendimento por parte do aluno/família;
- VI.** Currículo da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba;
- VII.** Cuidados e prevenção ao Coronavírus;
- VIII.** Organização do material e rotina para a realização das atividades pedagógicas;
- IX.** Equilíbrio das atividades, evitando a sobrecarga aos alunos;
- X.** Garantia dos direitos de aprendizagem.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020**

Art. 7º - As atividades remotas realizadas pelos alunos serão entregues na Unidade Escolar conforme orientações que serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo a equipe gestora responsabilizar-se pelo preenchimento da planilha de controle de atividades remotas (**Anexo IV**), para posterior validação e cômputo de carga horária letiva.

Art. 8º - O trabalho remoto dos Professores Docentes será considerado mediante participação nas reuniões de serviços e reuniões pedagógicas, apresentação de relatórios, planejamentos, atividades aos alunos e outros documentos que possam ser solicitados e entregues à equipe gestora da Unidade Escolar.

Art. 9º - Os laboratórios de informática das Unidades Escolares e o Laboratório de Informática do Centro Integrado de Apoio à Educação de Indaiatuba - CIAEI estarão à disposição dos servidores que encontrarem dificuldade de acesso à Plataforma de Ensino a Distância (Saber/EaD).

Art. 10 - Em caso de não atendimento à convocação para trabalho remoto, de acordo com artigo 2º, o Professor Docente deverá apresentar justificativa expressa à Unidade Escolar, com comprovação da impossibilidade de desenvolver o trabalho solicitado, que será submetida à análise da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I. Elaborar os documentos normativos e orientar a equipe gestora;
- II. Disponibilizar formação continuada para os profissionais da Rede Municipal de Ensino;
- III. Dar suporte à equipe gestora de cada Unidade Escolar durante o período de trabalho remoto (home office);
- IV. Disponibilizar no Portal da Educação as atividades elaboradas pelos Professores Docentes;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020**

- V. Elaborar roteiros e cronogramas contendo diretrizes das reuniões pedagógicas e reuniões de serviço com objetivo de facilitar a organização das Unidades Escolares;
- VI. Promover ampla divulgação aos pais e responsáveis legais das atividades pedagógicas remotas;
- VII. Aprovar e emitir parecer do plano de ação **(Anexo I)** das atividades pedagógicas remotas após recebimento das atas do Conselho de Escola e do plano de ação das atividades pedagógicas remotas aos alunos;
- VIII. Encaminhar o plano de ação **(Anexo I)** das atividades pedagógicas remotas para o Conselho Municipal de Educação.

Art. 12 - Compete à equipe gestora:

- I. Articular com a equipe de Professores Docentes sobre os conhecimentos trabalhados remotamente e o planejamento das atividades direcionadas aos alunos;
- II. Elaborar e organizar plano de ação das atividades pedagógicas remotas aos alunos, conjuntamente com os Professores Docentes **(Anexo I)**;
- III. Divulgar e discutir com o Conselho de Escola, remotamente, as ações que serão desenvolvidas, apresentando plano de ação das atividades pedagógicas remotas aos alunos, com registro em ata;
- IV. Convocar o Conselho de Escola, no retorno das atividades presenciais, em conformidade com os protocolos de saúde da Organização Mundial de Saúde (uso de máscaras, álcool em gel, distanciamento entre os presentes, higienização, evitar aglomerações de pessoas, ambientes ventilados com janelas e portas abertas) para validação das atividades pedagógicas remotas como carga horária letiva, com registro em ata contendo data de início e término das atividades remotas, metodologias utilizadas, frequência e participação dos alunos nas atividades e avaliação realizada;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020**

- V. Promover ampla divulgação aos pais e responsáveis legais das atividades pedagógicas remotas;
- VI. Comunicar aos pais e responsáveis legais o plano de ação das atividades remotas e a forma de arquivo dessas atividades;
- VII. Organizar as reuniões remotas em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. Acompanhar, orientar e auxiliar os Professores Docentes na resolução de dúvidas e na elaboração do planejamento e atividades aos alunos;
- IX. Validar os registros, portfólios e planejamento de atividades dos Professores Docentes;
- X. Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação o plano de ação das atividades pedagógicas remotas aos alunos **(Anexo I)**.

Art. 13 - Compete aos Professores Docentes:

- I. Participar das reuniões pedagógicas e reuniões de serviço conforme cronograma enviado antecipadamente no e-mail corporativo @educ;
- II. Elaborar planejamento em conformidade com o Currículo da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba e orientações da Secretaria Municipal de Educação **(Anexos II e III)**;
- III. Realizar atividades direcionadas aos alunos, conforme orientações da equipe gestora discutidas nas reuniões de serviços/pedagógicas **(Anexos II e III)**;
- IV. Orientar, auxiliar e esclarecer os pais e alunos quanto as dúvidas nos estudos e atividades;
- V. Elaborar registros, relatórios e outros documentos que possam ser solicitados pela equipe gestora;
- VI. Produzir vídeos com orientações didáticas das atividades direcionadas aos alunos, com duração máxima de 5 (cinco) minutos de gravação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020**

Art. 14 – Toda produção de aulas, atividades e vídeos elaborados pelos Professores Docentes, serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de auxiliar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos, devendo os Professores Docentes preencherem o Termo de Autorização, conforme **Anexo V**.

Art. 15 – Conforme Decreto Municipal nº 13.996 de 30 de maio de 2020, os Professores Docentes pertencentes ao grupo de risco, deverão encaminhar até **10/07/2020**, a autodeclaração com a comprovação da prescrição médica, no e-mail da Unidade Escolar, para a organização do trabalho remoto e do retorno às aulas presenciais.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, expedir novas orientações para garantir a efetividade do processo de trabalho remoto e das atividades pedagógicas aos alunos.

Art. 17 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de julho de 2020.

Indaiatuba, 02 de julho de 2020.

Prof.^a RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020**

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

Unidade Escolar:

Organização do trabalho pedagógico por meio das atividades remotas de cada Disciplina e Campos de Experiência	Instrumentos	Ações	Cronograma	Responsáveis
	Relação U.E/família (ações pedagógicas remotas)			
	Relação equipe gestora e Professores Docentes			
	Atividades diferenciadas contextualizadas no processo ensino-aprendizagem (ações pedagógicas remotas)			
	Avaliação da aprendizagem por meio das atividades remotas			



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020**

ANEXO II

GRADE DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS PROFESSORES DOCENTES

- 1. Creche (Maternal II):** As atividades planejadas seguirão com orientações aos pais ou responsáveis legais para a realização pelos alunos.

CAMPO DE EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE DE ATIVIDADES
O eu, o outro e o nós - EON	1
Corpo, gestos e movimentos - CGM	4
Traços, sons, cores e formas - TSCF	1
Escuta, fala, pensamento e imaginação - EFPI	3
Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações - ETQRT	3



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020

2. Pré-Escola (Etapa I e Etapa II):

CAMPO DE EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE DE ATIVIDADES
O eu, o outro e o nós - EON	1
Corpo, gestos e movimentos - CGM	2
Traços, sons, cores e formas - TSCF	1
Escuta, fala, pensamento e imaginação - EFPI	4
Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações - ETQRT	4



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020

3. Ensino Fundamental (Regular e Supletivo):

Disciplina Quantidade de Atividades	Língua Portuguesa	Matemática	História	Geografia	Ciências	Filosofia	Arte	Educação Física
1º ano	5	5	1	1	1	-----	1	1
2º ano	5	5	1	1	1	1	1	1
3º ano	5	5	1	1	1	1	1	1
4º ano	5	5	1	1	1	1	1	1
5º ano	5	5	1	1	1	1	1	1
Termo I	5	5	1	1	1	-----	-----	-----
Termo II	5	5	1	1	1	-----	-----	-----



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020**

- 4. Gravação de vídeos com orientações didáticas das atividades direcionadas aos alunos:** O Professor Docente deverá definir junto à equipe gestora a quantidade de vídeos (mínimo de 2 vídeos por semana);
- 5. Sala de Recurso Multifuncional:** O Professor Docente deverá produzir atividades para os alunos que já estão matriculados em sua sala, mesmo que seja de outra Unidade Escolar. Para tanto, os Professores Coordenadores deverão articular o envio (a família deverá buscar em uma única Unidade Escolar);
- 6. Professores Educação Especial Exclusiva (EMEB “Professora Elvira Maria Maffei”):** Deverão planejar atividades atendendo as necessidades de cada aluno;
- 7. Professores Docentes que trabalham com Jogos de Raciocínio (1 atividade semanal) e Movimento (2 atividades semanais) em carga suplementar:** Deverão elaborar atividades diversificadas, com comandas claras para que o aluno possa desenvolver a atividade sem a necessidade de registro por parte dos alunos.
- 8. Professores Docentes (Intérpretes de Libras) e Professores Docentes que acompanham alunos específicos:** Em parceria com o Professor Docente da sala regular, realizar adaptações de linguagem ou de estratégia para as necessidades do aluno.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020

9. Oficinas das escolas de período integral e VIDART (5 atividades semanais): Os Professores Docentes deverão elaborar atividades visando o desenvolvimento de habilidades relacionadas a sua oficina e turmas que atua. Exemplos: **Práticas de Leitura e Escrita** (contação de histórias), **Tecnologia Educacional** (indicação de links de jogos pedagógicos, atividades interativas em sites e plataformas gratuitas, produção de conteúdo utilizando a tecnologia), **Dança** (vídeos com coreografias, espetáculos de danças), **Inglês** (atividade escrita, links, jogos, atividades gravadas pelo Professor Docente apresentando ao aluno a pronúncia em inglês e tradução), **Práticas Esportivas** (alongamento, jogos com regras), **Cirandar** (vídeos com cantigas infantis, músicas), **Artes Visuais** (passeios virtuais em museus, exploração de telas), **Teatro** (técnicas de expressões faciais e corporais, respiração, voz), **Música** (exercícios de desenvolvimento da habilidade musical), **JEEP** (educação financeira) e demais oficinas. O Professor Docente deverá aproximar as atividades desenvolvidas com a oficina ministrada. As atividades serão gravadas e disponibilizadas no Portal da Educação.

10. Professor Docente I (que não assumiu turmas no ano letivo de 2020): Poderão assumir turmas no retorno presencial às aulas. De acordo com o número de Professores Docentes que se encontram no grupo de risco ou que estejam em licença, tais Professores Docentes I (que não assumiram turmas no ano letivo de 2020) atenderão as necessidades da Rede Municipal de Ensino para produção de atividades aos alunos. O Professor Docente I (atribuição ou carga suplementar) que acompanha aluno NEE, deverá propor as adaptações das atividades realizadas pelo Professor da turma, com orientações e acompanhamento do Professor Coordenador.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020**

11. Professores Docentes que atuam na Escola Municipal Ambiental Bosque do Saber (5 atividades semanais): Os Professores Docentes deverão desenvolver atividades diversificadas ligadas à temática de Educação Ambiental, tais como: experiências, vídeos, tour virtual do Bosque do Saber, sites, vídeos, links a serem disponibilizados aos alunos, em consonância com o currículo da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba. As atividades serão gravadas e disponibilizadas no Portal da Educação.

12. Professores Docentes readaptados: A equipe gestora definirá ao Professor Docente readaptado se irá colaborar na revisão gráfica das atividades desenvolvidas pelos Professores Docentes que possuem turmas ou na elaboração de atividades direcionadas aos alunos que apresentam dificuldade/defasagem de aprendizagem.

13. Prazos: Os Professores Docentes deverão entregar as atividades elaboradas para análise e validação pelos Professores Coordenadores, conforme cronograma da equipe gestora.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020

ANEXO III
Atividade Pedagógica Remota

U.E. _____

Professor (a): _____ Turma: _____

Tempo previsto para o aluno realizar a atividade: _____

Período correspondente: ____/____/2020 a ____/____/2020

Título da Atividade

- 1. Comanda da atividade:** O texto claro e objetivo, com linguagem adequada à faixa etária, visando a compreensão dos alunos, para não possibilitar interpretações ambíguas e equivocadas. Deve incentivar a participação dos alunos.
- 2. Objetivo:** Constitui ponto central para a elaboração das atividades e deve estar relacionado ao Currículo da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba.
- 3. Material necessário:** Descrever quais serão os materiais necessários para elaboração do que está sendo proposto.
- 4. Atividade:** As atividades devem estar em concordância com os objetivos. A elaboração das atividades não pode preceder os objetivos, pois dependem deles para ser formuladas. É necessário diversificar as atividades, tais como: pesquisas, resolução de problemas, debates, entrevistas, experiências, questionários, desafios, leituras, desenhos, produções de textos, vídeos, livros didáticos, dentre outros.
- 5. Outras possibilidades:** Apresentar outras possibilidades que poderão ser exploradas com a mesma atividade (opcional).

Observação: Este anexo tem por objetivo orientar as Unidades Escolares a respeito dos itens que devem ser contemplados no planejamento das atividades conforme os modelos de estrutura gráfica enviados pelo Setor de Orientação Pedagógica.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020**

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE CONTROLE DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS**

U. E: _____

Professor (a): _____

Turma: _____

Período correspondente: ____/____/2020 a ____/____/2020

Nº chamada	Nome completo do Aluno	Data da entrega	Quantidade de atividades entregues	Data da devolução	Quantidades de atividades devolvidas
01					
02					
03					
04					
05					
06					



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020

07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020

25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					

Observação: Anexar modelo da (s) atividade (s) enviada (s) aos alunos

Anotações (se necessário):

Assinatura equipe gestora:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020

ANEXO V
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E PRODUÇÃO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da
RG nº. _____, CPF/MF sob nº _____, residente à
Av/Rua: _____, nº. _____,
Bairro _____, Município _____/SP, data de
nascimento: _____. **AUTORIZO O USO DE MINHA IMAGEM E DAS
PRODUÇÕES DE ATIVIDADES, AULAS, VÍDEOS**, em todo e qualquer material entre
imagens de vídeo, fotos, atividades direcionadas aos alunos, e documentos, para ser
utilizada **pela Secretaria Municipal de Educação**, sejam essas destinadas à divulgação
dos alunos da Rede Municipal de Ensino e ao público em geral. A presente autorização é
concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e produções acima mencionadas
em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor;
folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV)
anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII)
mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, plataforma de
compartilhamento de vídeos, aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, entre
outros).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de
direitos da veiculação das imagens produções escritas não recebendo para tanto qualquer
tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem
que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer
outro.

Indaiatuba, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor Docente

() _____
WhatsApp

ERRATA

Na publicação do RESUMO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A MUNICIPALIDADE; do dia 30 de junho de 2020, na página de nº 27 da Imprensa Oficial do Município, fica formalizada a devida correção, a saber:

- Onde se lê:

?...

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 13º TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 671/14, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993 - Data: 26/06/20 - Objeto Fica suspensa temporariamente a partir de 24 de março de 2020, a execução do objeto do contrato nº 671/14, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 9200/2020. Os pagamentos referentes ao referido contrato, ficam suspensos temporariamente. - Pregão Presencial nº 118/14.

.

...?

- Leia-se:

?...

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 13º TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 671/14, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993 - Data: 26/06/20 - Objeto Fica suspensa temporariamente a partir de 23 de março de 2020, a execução do objeto do contrato nº 671/14, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 9200/2020. Os pagamentos referentes ao referido contrato, ficam suspensos temporariamente. - Pregão Presencial nº 118/14.

...?

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.015, DE 03 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a autorização para retorno às atividades presenciais dos profissionais que especifica.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o Decreto nº 13.996, de 30 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas de redução de circulação e aglomeração de servidores públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal como medida de segurança e enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, determinou o afastamento das atividades laborais presenciais, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente de COVID-19, dos servidores públicos com 60 (sessenta) anos ou mais;

Considerando a defasagem do quadro de pessoal de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, seja pelo afastamento de servidores de grupos de risco, com sintomatologia respiratória ou infectados pelo Novo Coronavírus, seja pelo aumento da demanda de atendimento na rede pública de saúde;

Considerando que os serviços de saúde são essenciais e não podem sofrer prejuízo, em especial como medida de enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando, mais, o que consta do Processo Administrativo nº 12.810/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam excepcionados do afastamento de que trata o artigo 3º, inciso I do Decreto nº 13.996, de 30 de maio de 2020, os profissionais diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os que atuam na linha de frente de combate à pandemia de COVID-19, e que:

I - não apresentem comorbidades, tais quais as situações descritas no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 13.996, de 30 de maio de 2020;

II - requeiram expressamente o retorno às atividades laborais, assumindo a responsabilidade por sua decisão, nos termos do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 03 de julho de 2020.

NILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 03 de julho de 2020.

ANEXO

REQUERIMENTO DE RETORNO À ATIVIDADE PRESENCIAL

ILMA. SRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eu, _____, RG _____, abaixo assinado, servidor público deste Município, exercendo o cargo de _____, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, contando atualmente com _____ anos de idade, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o retorno às atividades laborais presenciais, em conformidade com o Decreto nº _____/2020, a partir desta data.

Declaro para os devidos fins, e nos termos da lei, que não possuo comorbidades que me incluam em outros grupos de risco, em especial o disposto no art. 3º, II do Decreto nº 13.996, de 30 de maio de 2020, e que assumo total responsabilidade pelo retorno às atividades presenciais.

Declaro, ainda, que adotarei as medidas de proteção e cuidados que me são cabíveis, isentando o Município de qualquer responsabilidade em caso de eventual contágio pelo novo Coronavírus.

Comprometo-me, ainda, a comunicar imediatamente à chefia imediata, qualquer ocorrência ou sintomatologia

respiratória ou suspeita de COVID-19.

Termos em que, pede deferimento.

Indaiatuba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

DECRETO Nº 14.015, DE 03 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a autorização para retorno às atividades presenciais dos profissionais que especifica.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o Decreto nº 13.996, de 30 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas de redução de circulação e aglomeração de servidores públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal como medida de segurança e enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, determinou o afastamento das atividades laborais presenciais, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente de COVID-19, dos servidores públicos com 60 (sessenta) anos ou mais;

Considerando a defasagem do quadro de pessoal de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, seja pelo afastamento de servidores de grupos de risco, com sintomatologia respiratória ou infectados pelo Novo Coronavírus, seja pelo aumento da demanda de atendimento na rede pública de saúde;

Considerando que os serviços de saúde são essenciais e não podem sofrer prejuízo, em especial como medida de enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando, mais, o que consta do Processo Administrativo nº 12.810/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam excepcionados do afastamento de que trata o artigo 3º, inciso I do Decreto nº 13.996, de 30 de maio de 2020, os profissionais diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os que atuam na linha de frente de combate à pandemia de COVID-19, e que:

I - não apresentem comorbidades, tais quais as situações descritas no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 13.996, de 30 de maio de 2020;

II - requeiram expressamente o retorno às atividades laborais, assumindo a responsabilidade por sua decisão, nos termos do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 03 de julho de 2020.

NILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 03 de julho de 2020.

ANEXO

REQUERIMENTO DE RETORNO À ATIVIDADE PRESENCIAL

ILMA. SRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eu, _____, RG _____, abaixo assinado, servidor público deste Município, exercendo o cargo de _____, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, contando atualmente com _____ anos de idade, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o retorno às atividades laborais presenciais, em conformidade com o Decreto nº _____/2020, a partir desta data.

Declaro para os devidos fins, e nos termos da lei, que não possuo comorbidades que me incluam em outros grupos de risco, em especial o disposto no art. 3º, II do Decreto nº 13.996, de 30 de maio de 2020, e que assumo total responsabilidade pelo retorno às atividades presenciais.

Declaro, ainda, que adotarei as medidas de proteção e cuidados que me são cabíveis, isentando o Município de qualquer responsabilidade em caso de eventual contágio pelo novo Coronavírus.

Comprometo-me, ainda, a comunicar imediatamente à chefia imediata, qualquer ocorrência ou sintomatologia respiratória ou suspeita de COVID-19.

Termos em que, pede deferimento.

Indaiatuba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

***Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa***

LEI Nº 7.373, DE 30 DE JUNHO DE 2020
(PL de autoria do vereador Arthur Machado Spíndola)

Dispõe sobre feiras de adoção de animais no município de Indaiatuba e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º Ficam autorizadas a realização de Feiras de Adoção de Animais no município de Indaiatuba.

Art. 2º Estas feiras, quando realizadas em local privado, deverão ter ao menos 1 (um) Médico Veterinário como responsável técnico e 1 (um) responsável legal pelo evento.

Art. 3º Quando as feiras forem organizadas em espaços públicos, a entidade ou responsável deverá requerer autorização junto a prefeitura, de maneira premeditada, obedecendo os regulamentos do poder executivo.

Art. 4º Para identificação dos responsáveis pelo evento é necessário a existência de uma placa, em local visível e no espaço de realização do evento, contendo: nome do responsável, nome do responsável técnico com o seu respectivo número de cadastro no Conselho Regional de Medicina Veterinária e o nome da entidade, empresa ou grupo que está organizando.

Art. 5º Os realizadores/responsáveis pela feira de adoção deverão:

- I – manter atestado de sanidade clínica dos animais expostos;
- II – manter a carteira de vacinação de acordo com a idade dos animais, contendo carimbo e assinatura do Médico Veterinário responsável;
- III – manter Cadastro dos termos de adoção;
- IV – deverão realizar visita de vistoria previamente a adoção.

Art. 6º Os adotantes deverão:

I - permitir a visita e fiscalização dos órgãos de proteção animal e membros do Conselho Municipal de Defesa e Proteção dos Animais de Indaiatuba (COMPDA);

II – abrigar, manter, alimentar e zelar pelo animal adotado conforme as legislações estabelecidas que protegem o bem-estar animal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

***Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa***

Art. 7º O adotante estará sujeito a penalidades legais quando se constatar maus tratos ao animal adotado, conforme as leis do município nº 7.071 de 06 de dezembro de 2018 e nº 6.811 de 24 de outubro de 2017.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 30 de junho de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 30 de junho de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

***Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa***

LEI Nº 7.374, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(PL de autoria do vereador João de Souza Neto)

Denomina “Suely Aragão Rocha” a atual Rua projetada 11 (onze) do loteamento Jardim Casablanca.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º A atual Rua projetada 11 (onze) do loteamento Jardim Casablanca passa a denominar-se Rua Suely Aragão Rocha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 30 de junho de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 30 de junho de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

LEI Nº 7.375, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos do loteamento denominado 'Jardins do Império'.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As atuais Ruas do loteamento denominado 'Jardins do Império', passam a denominar-se, respectivamente:

- I- Rua 10 (dez), Rua D. Manuel;
- II- Rua 11 (onze), Rua D. Sebastião I;
- III- Rua 12 (doze), Rua Luís José de Carvalho e Melo;
- IV- Rua 13 (treze), Rua Ladislau Netto;
- V- Rua 14 (quatorze), Rua Joaquim Nabuco;
- VI- Rua 15 (quinze), Rua Princesa Isabel;
- VII- Rua 16 (dezesesseis), Rua Francisco do Monte Alverne;
- VIII- Rua 17 (dezessete), Rua: D. João;
- IX- Rua 18 (dezoito), Rua Gaspar de Lemos;
- X- Rua 19 (dezenove), Rua Bartolomeu Dias;
- XI- Rua 20 (vinte), Rua José Adauto Batista de Araújo;
- XII- Rua 21 (vinte e um), Rua José da Silva Lisboa;
- XIII- Rua 22 (vinte e dois), Rua Antonio Bento de Souza e Castro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 30 de junho de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 30 de junho de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

***Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa***

LEI Nº 7.376, DE 30 DE JUNHO DE 2020
(PL de autoria do vereador João de Souza Neto)

Denomina “Carlos Dorte” a atual Rua (5) do loteamento Comercial Monte Castelo.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º A atual Rua 05 (cinco) do loteamento Comercial Monte Castelo passa a denominar-se Rua Carlos Dorte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 30 de junho de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 30 de junho de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

***Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa***

LEI Nº 7.377, DE 30 DE JUNHO DE 2020
(PL de autoria do vereador João de Souza Neto)

Denomina “Francisco José Von Ah” a Rua Oito (8) do loteamento Comercial Monte Castelo.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º A atual Rua Oito (8) do loteamento Comercial Monte Castelo passa a denominar-se Rua Francisco Jose Von Ah.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 30 de junho de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 30 de junho de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

***Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa***

LEI Nº 7.378, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

Denomina “Selma Regina dos Santos Mota” o logradouro público do Jardim das Gaivotas, que especifica.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º A atual Rua 4 (quatro) do Jardim das Gaivotas passa a denominar-se Selma Regina dos Santos Mota.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 30 de junho de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 30 de junho de 2020

OBRAS E VIAS PÚBLICAS

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2020, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CONSULADO DA CONSTRUÇÃO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº8.666/1993. - Data: 29/06/2020. - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, T em polietileno, joelhos, junção, luva e tubos, para ampliação, manutenção e melhorias de galerias de águas pluviais, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. - Valor Total Estimado R\$ 1.675.810,00. - Pregão Presencial nº 45/2020.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2020, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº8.666/1993. - Data: 29/06/2020. - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, T em polietileno, joelhos, junção, luva e tubos, para ampliação, manutenção e melhorias de galerias de águas pluviais, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. - Valor Total Estimado R\$ 389.700,00. - Pregão Presencial nº 45/2020.

PODER JUDICIÁRIO

fls. 110



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

1ª VARA CÍVEL

Rua Ademar de Barros n. 774, ., Centro - CEP 13330-130, Fone: (19)

3875-5046, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1002896-07.2018.8.26.0248
Classe – Assunto: Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: Osvaldo Bordini
Requerido: Rodrigo de Sousa Bordini

Prioridade Idoso

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE RODRIGO DE SOUSA BORDINI, REQUERIDO POR OSVALDO BORDINI - PROCESSO Nº1002896-07.2018.8.26.0248.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Patrícia Bueno Scivittaro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/02/2020, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **RODRIGO DE SOUSA BORDINI**, CPF 329.462.358-58, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como **CURADOR(A)**, em caráter **DEFINITIVO**, o(a) Sr(a). **OSVALDO BORDINI**. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 05 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PATRICIA BUENO SCIVITTARO e PAULO HENRIQUE LANCONI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002896-07.2018.8.26.0248 e o código 6E1BC9C.

fls. 72

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE INDAIATUBA

FORO DE INDAIATUBA

1ª VARA CÍVEL

Rua Ademar de Barros n. 774, ., Centro - CEP 13330-130, Fone: (19)

3875-5046, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Processo Digital nº: **1004411-43.2019.8.26.0248**
Classe – Assunto: **Interdição - Nomeação**
Requerente: **Almir Marques de Araújo**
Requerido: **Apparecida Marques**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE APPARECIDA MARQUES, REQUERIDO POR ALMIR MARQUES DE ARAÚJO - PROCESSO Nº1004411-43.2019.8.26.0248.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Patrícia Bueno Scivittaro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/02/2020 18:18:17, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **APPARECIDA MARQUES**, CPF 248.151.068-27, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como **CURADOR(A)**, em caráter **DEFINITIVO**, o(a) Sr(a). **Almir Marques de Araújo**. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 17 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PATRICIA BUENO SCIVITTARO e PAULO HENRIQUE LANCONI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1004411-43.2019.8.26.0248 e o código 6EDE45F.

fls. 65

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE INDAIATUBA****FORO DE INDAIATUBA****1ª VARA CÍVEL**

Rua Ademar de Barros n. 774, ., Centro - CEP 13330-130, Fone: (19)

3875-5046, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Processo Digital nº: **1010496-45.2019.8.26.0248**
Classe – Assunto: **Interdição - Nomeação**
Requerente: **Leni de Fatima Agostinho Mota**
Requerido: **Isaura Agostinho**

Prioridade Idoso

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ISaura AGOSTINHO, REQUERIDO POR LENI DE FATIMA AGOSTINHO MOTA - PROCESSO Nº1010496-45.2019.8.26.0248.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Patrícia Bueno Scivittaro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/02/2020 18:20:02, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ISAURA AGOSTINHO**, CPF 299.734.978-80, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como **CURADOR(A)**, em caráter **DEFINITIVO**, o(a) Sr(a). **LENI DE FÁTIMA AGOSTINHO MOTA** O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 17 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PATRICIA BUENO SCIVITTARO e PAULO HENRIQUE LANCONI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1010496-45.2019.8.26.0248 e o código 6EDDEE8.

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 660/19, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E LGN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. - Data: 01/10/19. - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exame laboratorial e diagnóstico espirometria, polissonografia, holter 24 horas, mapa, Doppler, ultrassonografia e teste ergométrico, para atender pacientes da rede Pública da Saúde, com prazo de 12 (doze) meses. - Valor Total Estimado R\$ 141.987,00. - Pregão Presencial nº 103/19.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/19, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 03/02/20- Objeto: CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 365/19, para aquisição de medicamentos controlados, pertencentes à Portaria nº 344/98, para distribuição aos pacientes, nas Unidades de Assistência Farmacêutica (Farmácia Unificada da Regente Feijó e CAF - Centro de Assistência Farmacêutica, da Morada do Sol), com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Pregão Presencial nº 40/19.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/20, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E SALUTE EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 30/01/20 - Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de remoção com Ambulância UTI móvel tipo D - adulto, neo-natal e/ou pediatra, com prestação de serviço parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I e Termo de Referência do edital - Valor Total Estimado: R\$ 1.161.080,00 - Pregão Presencial nº 176/19.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/20, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 23/03/20 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para insulinos dependentes para atender Liminares Judiciais, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no anexo I do edital. - Valor Total Estimado: R\$ 32.000,00 - Pregão Presencial nº 022/2020.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/20, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 23/03/20 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para insulinos dependentes para atender Liminares Judiciais, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no anexo I do edital. - Valor Total Estimado: R\$ 43.020,00 - Pregão Presencial nº 022/2020.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/20, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 23/03/20 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para insulinos dependentes para atender Liminares Judiciais, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no anexo I do edital. - Valor Total Estimado: R\$ 34.990,00 - Pregão Presencial nº 022/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO SENHOR PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9321/20

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a aquisição emergencial de equipamentos de informática: ?servidor tipo rack 19?, para uso do laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, face a situação de emergência (calamidade pública decretada pelo Governo do Estado de São Paulo) vivida pelo município de Indaiatuba na área da saúde pública para enfrentamento do surto/pandemia do novo Coronavírus - COVID 19, instrumentalizado neste momento por meio do Decreto Municipal nº 13.931 de 20/03/20, que decretou situação de emergência no município de Indaiatuba, além do Decreto nº 13.928 de 18/03/2020 e Portaria nº 259/20 da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa A4 Comércio e Prestação de Serviços e Informática Ltda, com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Indaiatuba, 03 de abril de 2020.

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

/acsh

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 565/16 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE INDAIA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 30/06/19 – **Objeto:** Fica repassado o valor de R\$ 471.164,15 (Quatrocentos e setenta e um mil cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos), em parcela única até 31 dezembro de 2020 – Processo nº 12696/20.

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

URBANISMO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 385/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FERRO VELHO DO NELSINHO LTDA. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 01/07/20 – contratação de empresa especializada para locação de caminhão caçamba com munck tipo garra sucateiro, incluindo o motorista e operador, para utilização do setor de Cata Bagulhos, para recolha de materiais a granel, sucata, madeira, galhos e materiais recicláveis em geral, pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através do Sistema de Registro de Preços, com atendimento parcelado pelo prazo de 12(doze) meses– Valor total estimado R\$ 354.000,00 Pregão Presencial 43/20.

LEANDRO DIAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

P O R T A R I A Nº 631/2020

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Memorando nº 301/2020 do(a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente,

CONSIDERANDO a Programação de Férias do(a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, constante na Portaria nº 001/2020;

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo Administrativo nº 36574/2019;

RESOLVE:

ALTERAR na **PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS - 2020**, constante na Portaria nº 001/2020, o período de férias, a saber:

Nome	Cargo	Programação de Férias
LEANDRO DIAS DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL	De 06/07/2020 a 04/08/2020 e 07/12/2020 a 26/12/2020 Para 13/10/2020 a 11/11/2020 e 11/01/2021 a 09/02/2021

Indaiatuba, 29 de Junho de 2020.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

/josiaslx

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**SAAE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****COPEL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - EDITAL Nº 02/2020 - PROCESSO Nº 03/2020**

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada em ar condicionado para executar manutenção do sistema de climatização do SAAE, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais de consumo e análise microbiológicas do ar, conforme descritivo constante no ANEXO I - Termo de Referência.

Tendo em vista o que dos autos constam, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento do objeto levados a efeito pela COPEL - Comissão Permanente de Licitações, considerando-se vencedora deste certame licitatório, a empresa: **BRISAMAX COMERCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI EPP**, observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta comercial. Indaiatuba, 03 de julho de 2020.
ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - SUPERINTENDENTE

SAAE**PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019 - EDITAL Nº 117/2019 - PROCESSO Nº 130/2019**

OBJETO: Fornecimento de materiais e reagentes para laboratório, através do sistema de registro de preços.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E BLP COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 06/01/2020. Valor Global: R\$ 114,10 (cento e quatorze reais e dez centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E HEXIS CIENTÍFICA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 06/01/2020. Valor Global: R\$ 105.075,00 (cento e cinco mil e setenta e cinco reais).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE ELIOSERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 06/01/2020. Valor Global: R\$ 149.523,02 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e dois centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E RLV COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 06/01/2020. Valor Global: R\$ 18.507,80 (dezoito mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos).

Indaiatuba, 06 de janeiro de 2020.

ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019 - EDITAL Nº 119/2019 - PROCESSO Nº 132/2019

OBJETO: Fornecimento de EPIs, através do Sistema de Registro de Preços.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E AGUINALDO JOSÉ BENATTI -ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 06/01/2020. **Valor Global:** R\$ 58.641,66 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 06/01/2020. **Valor Global:** R\$ 30.411,58 (trinta mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E INDASEG CONFECÇÕES DE UNIFORMES EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 06/01/2020. **Valor Global:** R\$ 4.610,00 (quatro mil, seiscentos e dez reais).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E LUBEKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 06/01/2020. **Valor Global:** R\$ 46.896,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E NRA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 06/01/2020. **Valor Global:** R\$ 1.985,60 (hum mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E TREND COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 06/01/2020. **Valor Global:** R\$ 26.798,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e oito reais).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 06/01/2020. **Valor Global:** R\$ 11.487,32 (onze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Indaiatuba, 06 de janeiro de 2020.

ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019 - EDITAL Nº 120/2019 - PROCESSO Nº 133/2019

OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de válvulas e registro de bombas da Autarquia, através do Sistema de Registro de Preços.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E R M DA SILVA MANUTENÇÕES, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 21/01/2020. **Valor Global:** R\$ 531.300,00 (quinhentos e trinta e um mil e, trezentos reais).

Indaiatuba, 21 de janeiro de 2020.

ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019 - EDITAL Nº 122/2019 - PROCESSO Nº 136/2019

OBJETO: Fornecimento de peças utilizadas na manutenção de máquinas retroescavadeiras, através do Sistema de Registro de Preços.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 22/01/2020. **Valor Global:** R\$ 58.457,71 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E ENGEMAC COMPONENTES PARA TRATORES LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 22/01/2020. **Valor Global:** R\$ 44.203,94 (quarenta e quatro mil, duzentos e três reais e noventa e quatro centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 22/01/2020. **Valor Global:** R\$ 82.526,82 (oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E RFA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 22/01/2020. **Valor Global:** R\$ 68.802,34 (sessenta e oito mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E RUNNER COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 22/01/2020. **Valor Global:** R\$ 133.116,34 (cento e trinta e três mil, cento e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).

Indaiatuba, 22 de janeiro de 2020.

ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019 - EDITAL Nº 126/2019 - PROCESSO Nº 140/2019

OBJETO: Fornecimento de Hidrômetros, através do Sistema de Registro de Preços.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E HIDRÔMETROS DO BRASIL - EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 27/01/2020. **Valor Global Estimado:** R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Indaiatuba, 27 de janeiro de 2020.

ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019 - EDITAL Nº 129/2019 - PROCESSO Nº 144/2019

OBJETO: Fornecimento de peças de reposição para máquinas Komatsu, através do Sistema de Preços.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 31/01/2020. **Valor Global Estimado:** R\$ 27.998,58 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019 - EDITAL Nº 129/2019 - PROCESSO Nº 144/2019

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E JUSFRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 31/01/2020. **Valor Global Estimado:** R\$ 146.784,42 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019 - EDITAL Nº 129/2019 - PROCESSO Nº 144/2019.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 31/01/2020. **Valor Global Estimado:** R\$ 294.366,55 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019 - EDITAL Nº 129/2019 - PROCESSO Nº 144/2019.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 31/01/2020. **Valor Global Estimado:** R\$ 19.194,02 (dezenove mil, cento e noventa e quatro reais e dois centavos).

Indaiatuba, 31 de janeiro de 2020.

ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - EDITAL Nº 15/2020 - PROCESSO Nº 16/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos conjuntos motobombas submersos, submersíveis e reautoeskorvantes com fornecimento de materiais, peças e componentes, através do Sistema de Registro de Preços.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E OLIVEDRO COMERCIAL LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 16/04/2020. **Valor Global Estimado:** R\$ 1.420.500,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil e quinhentos reais).

Indaiatuba, 16 de abril de 2020.

ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - EDITAL Nº 35/2020 - PROCESSO Nº 37/2020

OBJETO: Fornecimento de fitas isolantes, teflon e de isolamento, lanternas, pilhas e baterias alcalinas, através do Sistema de Registro de Preços.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, NOS

TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 28/04/2020. **Valor Global Estimado:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Indaiatuba, 28 de abril de 2020.

ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 33/2020 - PROCESSIONº 35/2020

OBJETO: Fornecimento de leite integral, através do Sistema de Registro de Preços.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 28/04/2020. **Valor Global Estimado:** R\$ 64.125,00 (sessenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

Indaiatuba, 28 de abril de 2020.

ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020 - EDITAL Nº 73/2020 - PROCESSO Nº 75/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Conectividade IP - Link Dedicado. O Edital está disponível em: <http://www.saae.sp.gov.br/pregao-presencial/>. Os envelopes deverão ser entregues no **Auditório** da Estação de Tratamento de Água I do **SAAE**, localizado na Rua Tangará, 540, Vila Avaí, Indaiatuba/SP, às **14h00** do dia **17 de julho de 2020**. Telefone: (19) 3834-9421. Indaiatuba, 03 de julho de 2020.
Engº Sandro de Almeida Lopes Coral - Superintendente

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR (Ofício GS Nº 106/2020 de 01/07/2020)

Considerando a manifestação constante dos autos, comunicamos a alteração da gestão do processo nº 65/2020, ficando excluído, a partir de 01 de julho de 2020, a gestora **Rozeli da Penha Siqueira**, e incluída o gestor **Avildo José da Silva**, a partir da mesma data

Indaiatuba, 01 de julho de 2020.

ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente

SEPREV**PORTARIA Nº 507/2020**

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do **SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014,

CONSIDERANDO a publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como da Lei Complementar Municipal nº 67, de 29 de junho de 2020,

RESOLVE:

1. **TRANSFERIR** a gestão e o pagamento do benefício vigente de auxílio-doença, abaixo relacionado, para a Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC.

Portaria Auxílio-doença
467/2020

2. Esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Indaiatuba, 1º de julho de 2020.

Antonio Corrêa
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 505/2020

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do **SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014,

CONSIDERANDO a publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como da Lei Complementar Municipal nº 67, de 29 de junho de 2020,

RESOLVE:

1. **TRANSFERIR** a gestão e o pagamento dos benefícios vigentes de auxílio-doença e de salário-maternidade, abaixo relacionados, para a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Portarias Auxílio-doença			
481/2020	677/2020	501/2020	310/2020
480/2020	351/2020	484/2020	430/2020
346/2020	365/2020	470/2020	431/2020
447/2020	455/2020	502/2020	418/2020
348/2020	460/2020	485/2020	385/2020
457/2020	366/2020	471/2020	504/2020
361/2020	352/2020	472/2020	432/2020
386/2020	461/2020	450/2020	328/2020
428/2020	462/2020	473/2020	476/2020
435/2020	371/2020	369/2020	468/2020
409/2020	300/2020	487/2020	459/2019
389/2020	469/2020	475/2020	474/2020
423/2020	464/2020	309/2020	452/2020
189/2020	331/2020	333/2020	330/2020
327/2020	335/20250	265/2020	329/2020
503/2020	429/2020	451/2019	504/2019

Portarias salário-maternidade	
477/2020	420/2020
372/2020	421/2020
419/2020	339/2020
374/2020	270/2020
375/2020	202/2020
499/2020	269/2020
324/2020	271/2020
453/2020	406/2020
338/2020	394/2020
478/2020	206/2020
373/2020	-----

2. Esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Indaiatuba, 1º de julho de 2020.

Antonio Corrêa
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 506/2020

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do **SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014,

CONSIDERANDO a publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como da Lei Complementar Municipal nº 67, de 29 de junho de 2020,

RESOLVE:

1. **TRANSFERIR** a gestão e o pagamento dos benefícios vigentes de auxílio-doença e de salário-maternidade, abaixo relacionados, para o Serviço Autônomo de Água e Esgotos- SAAE.

Portarias Auxílio-doença			
422/2020	458/2020	482/2020	370/2020
434/2020	391/2019	489/2020	390/2020

Portaria salário-maternidade
340/2020

2. Esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Indaiatuba, 1º de julho de 2020.

Antonio Corrêa
SUPERINTENDENTE

IMPrensa OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPrensa OFICIAL DE INDAIATUBA (**Lei Nº 6683/17**) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão. Redação de matérias jornalísticas: **Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Renata Pucci
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br